CAMPO BOM, 31 DE JANEIRO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE. SENHORA VEREADORA. SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos para deliberação dos Nobres Pares, O projeto de Lei nosa de 31 de janeiro de 2017(anexo), que "Institui a Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, que passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom, e dá outras providencias".

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, busca potencializar o apoio do Poder Público ao Movimento Hip Hop, que mobiliza especialmente jovens das nossas periferias, os quais, através da Arte e da Cultura, denunciam a exclusão e a opressão a que estão submetidos e apontam para a necessidade da construção uma sociedade mais justa, mais igualitária e mais fraterna.

É a cultura das ruas, movimento de reivindicação e voz das periferias, que se traduz no canto do *rap*, com suas letras questionadoras, na instrumentação dos *DJs*, na *break dance*, na pintura do grafite, entre outras manifestações, construindo um movimento protagonista das lutas e dos avanços da sociedade brasileira.

Mas, o Hip Hop, além de ser um movimento de resistência social e cultural, também é uma forma de reação aos conflitos sociais e à violência que vem crescendo em nossas cidades.

O Relatório de Desenvolvimento Humano 2005 - Racismo, Pobreza e Violência, do Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) apontou que 30 mil brasileiros são assassinados por ano, a maioria pobre, negra e jovem, entre 15 e 24 anos. Os dados do relatório apontam para a necessidade de políticas públicas que transformem essa situação e o Hip Hop tem servido justamente como um meio de integração social, de resgate e de ressocialização dos jovens das periferias, buscando superar essa sua situação de marginalização.

Iniciado no final da década de 1960, nos Estados Unidos, como uma forma de reação aos conflitos sociais e à violência sofrida pelas classes menos favorecidas da sociedade urbana norte-americana, o Hip-Hop foi adotado no Brasil principalmente pelos jovens pobres e negros da periferia de nossas grandes cidades – São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Porto Alegre.

Surgiu no nosso país na década de 80, quando ainda não existiam movimentos que retratassem exatamente os fundamentos e o significado dessa cultura. Na época foi propagada, em especial na mídia, a chamada *BREAK DANCE*, que era a febre do momento. Esta dança jamais deixou de ser um elemento importantíssimo e imprescindível para o crescimento do Hip Hop no Brasil. Mas hoje sua cultura abrange o canto do *rap* (sigla para *rythm-and-poetry*), a instrumentação dos *DJs*, a *break dance* e a pintura do grafite.

O termo música Hip-Hop refere-se aos elementos *rap* e *DJ*, sendo *Hip-Hop* também usado como sinônimo de *rap*.

A história da Cultura Hip-Hop no Rio Grande do Sul tem como referência inicial as festas de Soul e Funk que as grandes equipes de Black Music realizavam nas comunidades e nos salões de Porto Alegre, na década de 80. Nos dias de hoje, observamos uma enorme difusão dessa cultura em todo Estado, assumindo a cara da juventude gaúcha, da nossa cultura, numa luta intensa para garantir as conquistas da juventude. Esse é um grande salto organizativo de um movimento que fala pela maioria dos jovens urbanos.

Por tudo isso, temos a certeza de que contaremos com o apoio dos nossos colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

TIAGO SOUZA.
Vereador do PCdoB.

CAMPO BOM, 31 DE JANEIRO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE. SENHORA VEREADORA. SENHORES VEREADORES.

PROJETO DE LEI N: 9.5/2017.

Institui a Semana Municipal do Hip-Hop, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. O Evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop, será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas características do movimento "hip-hop", como o "break", o grafite, o "rap", dentre outras modalidades artísticas do movimento, visando propagar a cultura Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop, ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artisticas, adequados ao seu desenvolimento assim como em escolas e centros sociais destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4º O Executivo Municipal, através do departamento de cultura, ouvido o Sistema Municipal e Cultura estabelecerá, em regulamento específico, relativamente ao Evento:

I – as normas que o regerão;

II – a formação da comissão organizadora;

III – as normas quanto à seleção por categorias de

trabalhos;

IV – as condições para as inscrições;

V – as premiações; e

VI – outros detalhes relevantes para a sua

realização.

§ 1º A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Campo Bom, será constituída por um representante conforme discriminação abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Departamento Municipal de Esportes;
- d) União dos Estudantes de Campo Bom(UECB).
- e) União das Associações de Bairro e Vilas(UABV).
- f) Nação Hip Hop Brasil / CAMPO BOM
- g) Sistema Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tiago Souza Vereador do PCdoB.